



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.717

Conde, 07 de maio de 2020

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0246/2020

CONDE, 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Nº 1043/2019 de 14/01/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.995,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20700 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

2925 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0012.2925.3390350000.001 SERVICOS DE CONSULTORIA 50.000,00

Valor Total da Ação (2925) R\$ 50.000,00

Valor Total do Órgão (20700) R\$ 50.000,00

21500 SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL

2042 MANUT DAS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

08.244.0033.2042.3390300000.001 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

Valor Total da Ação (2042) R\$ 20.000,00

Valor Total do Órgão (21500) R\$ 20.000,00

Valor Total R\$ 127.995,00

21600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE

10.301.0034.2053.3390330000.211 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO-

CAO 19.000,00

10.301.0034.2053.3390930000.211 INDENIZACOES E RESTITUICOES 18.000,00

Valor Total da Ação (2053) R\$ 37.000,00

2056 MANUT DAS ATIV DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0034.2056.3190040000.211 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 999,00

10.302.0034.2056.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 999,00

10.302.0034.2056.3190130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 999,00

10.302.0034.2056.3191130000.211 OBRIGACOES PATRONAIS 999,00

10.302.0034.2056.3390300000.211 MATERIAL DE CONSUMO 999,00

Valor Total da Ação (2056) R\$ 4.995,00

2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0034.2062.3190110000.211 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 16.000,00

Valor Total da Ação (2062) R\$ 16.000,00

Valor Total do Órgão (21600) R\$ 57.995,00

Valor Total R\$ 127.995,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N º008/2020 – SMS

Conde, 07 de Maio de 2020

A Secretaria Municipal de Saúde Conde-PB estabelece período excepcional de funcionamento de sua sede administrativa, entre 08 a 15 de maio, como forma de mitigar possíveis ações de disseminação do novo Coronavírus entre seus funcionários.

Considerando a Portaria nº 006/2020 – SMS que estabelece normas de funcionamento dos serviços de saúde do município de Conde em virtude das ações de prevenção e contingenciamento da nova doença causada pelo novo Covid-19 (denominado SARS-CoV-2), classificada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020;

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 127.995,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais). Discriminado nas seguintes dotações:



Considerando a Folha informativa – COVID-19 da Organização Pan Americana de Saúde (OPAS), que informa que o tempo de incubação (tempo entre ser infectado pelo vírus e o aparecimento dos sintomas) do novo Coronavírus é estimado de 1 a 14 dias;

Considerando a positivação do teste para Covid-19 de 3 (três) funcionárias da sede administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Conde/PB, em 7 de maio de 2020;

Considerando que essas funcionárias foram afastadas de suas atividades entre os dias 29 e 30 de abril de 2020;
A Secretaria de Saúde do Município de Conde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso III da Lei Municipal n.º 902/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer período excepcional de funcionamento de sua sede administrativa, entre 08 a 15 de maio, como forma de mitigar possíveis ações de disseminação do Coronavírus entre seus funcionários.

Art. 2º - Os funcionários da sede da secretaria de saúde realizarão o trabalho em regime de escala e remoto durante o período excepcional estabelecido nesta portaria;

Art. 3º - A sede administrativa da Secretaria de Saúde permanecerá aberta com atendimento ao público preferencialmente à distância e com pessoal reduzido, constando em cada sala apenas um funcionário, conforme escala previamente definida;

Art. 4 - O atendimento ao público feito preferencialmente à distância dar-se-á pelo e-mail institucional e por meio dos telefones constantes no anexo I desta portaria.

Parágrafo Único: Estão excluídas o trabalho em regime de escala e remoto a Secretaria de Saúde e a Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde.

Art. 5º - A higienização da sede da Secretaria de Saúde será realizada a cada 1h30 (uma hora e trinta minutos) em cada uma das salas, com especial atenção às superfícies das mesas, teclados e monitores de computadores, e às maçanetas das portas.

Art. 6º - Findo o prazo estabelecido nessa Portaria, a Secretaria de Saúde de Conde voltará a funcionar regularmente, priorizando sempre o atendimento à distância ao público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conde, 07 de maio de 2020.

RENATA MARTINS DOMINGOS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

- a) E-mail institucional: secretariasaudedecondepb@gmail.com
- b) Telefones:

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	98867-1300
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	98667-4781
DIGITAÇÃO	98857-3689
REGULAÇÃO	98625-6349
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	98791-1243
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	98733-7533
SETOR DE COMPRAS	98613-0182
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	98715-8260